



MARINHA DO BRASIL
SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63069.001868/2026-08)

ABERTURA E APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base nas referências:

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

AUTORIZO a abertura do processo administrativo, nos moldes relacionados e **APROVO** os documentos apresentados pelo Setor Requisitante.

1 - OBJETO

Elaboração de seis projetos básicos por PROCESSO LICITATÓRIO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico (PB) destinado à reforma das coberturas (telhados) de 06 (seis) edificações pertencentes ao Sanatório Naval.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover o adequado planejamento técnico das intervenções nas coberturas, considerando que os telhados apresentam necessidade de reforma em razão do desgaste natural decorrente do tempo de uso e da exposição às intempéries, situação que pode comprometer a integridade das edificações, ocasionar infiltrações, danos aos elementos estruturais e aos ambientes internos, além de aumentar os custos de manutenção corretiva.

A elaboração do Projeto Básico por empresa especializada é indispensável para definir, com precisão, as soluções técnicas a serem adotadas, os materiais especificados, os quantitativos, o orçamento estimado e o cronograma de execução, assegurando que a futura contratação da obra seja realizada de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação está alinhada às necessidades da Administração do Sanatório Naval no que se refere à manutenção e conservação das instalações prediais da Organização Militar, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas na OM, bem como para a segurança, funcionalidade e salubridade das edificações.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a confecção do Projeto Básico constitui medida necessária e imprescindível para subsidiar a futura execução da reforma das coberturas das edificações, garantindo o adequado atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos da Administração.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 37.646,50 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis e cinquenta centavos).

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) Gestão/unidade: 765706;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: B406DV0002C1.

Nova Friburgo, RJ, na data da assinatura.

LUCIANO DA ROCHA SILVA
Capitão de Fragata (S)
Ordenador de Despesas Substituto